

**\$assunto.campo\_adicional.tpl\$**  
**N° 922/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objetivo:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva) para a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

**Unidade Requisitante:** SAMU

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:**

Renaldo Marquato, 32.438/2025

Coordenador SAMU ,SAMU

**1. Definição do objeto**

**Fundamentação:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva) para 02 (dois) veículos pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

**2. Fundamentação da contratação**

**Fundamentação:** A contratação justifica-se pela necessidade de proteção patrimonial da frota do SAMU, serviço público essencial executado de forma ininterrupta (24h). A ausência de cobertura securitária expõe o Município a: - Prejuízos financeiros relevantes; - Paralisação de viaturas; - Comprometimento da continuidade do atendimento de urgência e emergência. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar abaixo do limite legal.

**3. Descrição da solução como um todo**

**Fundamentação:** Contratação de seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólices individuais por veículo, contemplando: - Casco 100% FIPE - Colisão, incêndio, roubo e furto - Danos materiais a terceiros - Danos corporais a terceiros - Danos morais - APP (morte e invalidez) - Cobertura de vidros - Assistência 24h Abrangência em todo território nacional.

**4. Requisitos da contratação**

**Fundamentação:** A contratada deverá: - Possuir autorização ativa junto à SUSEP; - Manter regularidade fiscal e jurídica; - Emitir apólice individual por veículo; - Garantir atendimento prioritário em razão da natureza essencial do serviço. A franquia deverá estar expressamente discriminada na proposta e na apólice correspondente.

**5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas**

**Fundamentação:** A contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando tratar-se de serviço securitário prestado por seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP, cuja estrutura regulatória e requisitos técnicos restringem a participação a empresas de grande porte.

**6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios**

**Fundamentação:** Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta do serviço



no mercado securitário nacional. Trata-se de serviço padronizado, amplamente ofertado por seguradoras devidamente autorizadas pela SUSEP, não havendo justificativa técnica que demande a união de empresas para sua execução. Ademais, a vedação visa assegurar maior simplicidade na gestão contratual, facilitar a fiscalização e evitar eventuais dificuldades na responsabilização em caso de sinistros ou descumprimento contratual.

#### 7. Modelo de execução do objeto

**Fundamentação:** A execução do objeto consistirá na emissão de apólices individuais para cada um dos cinco veículos pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária. As apólices deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, contemplando todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, e disponibilizadas em meio digital. A contratada deverá garantir atendimento contínuo, inclusive assistência 24 horas, bem como assegurar o processamento célere de eventuais sinistros, observando a regulamentação da SUSEP e as condições previstas na apólice contratada, de modo a não comprometer a continuidade do serviço público essencial prestado pelo SAMU.



#### **8. Modelo de gestão do contrato**

**Fundamentação:** A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor do contrato: Vinicio José Dos Santos – Diretor geral, portaria 32.268/2025; Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde, Portaria nº 33.257/2025; Fiscal do contrato: Renaldo Marquato – Coordenador SAMU, Portaria 32.438/2025.

#### **9. Critérios de medição e de pagamento**

**Fundamentação:** O pagamento será efetuado após a emissão e validação das apólices, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 15 dias úteis. O pagamento poderá ocorrer à vista ou conforme condições previstas na proposta mais vantajosa.

#### **10. Forma e critério de seleção do fornecedor**

**Fundamentação:** A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com seleção baseada no: - Menor preço global - Atendimento integral às exigências técnicas - Comprovação de regularidade junto à SUSEP.

#### **11. Estimativas do valor da contratação**

#### **12. Adequação orçamentária**

**Fundamentação:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

#### **Responsáveis pela Elaboração:**

Nome do responsável: JESSICA ANJOS DE LUCENA Cargo: Administradora Escolar - Readaptada Matricula/Portaria: 32983	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

#### **Responsável pela Ratificação:**

Nome do responsável: : Aline Leal  
Cargo: Secretária de Saúde e Saneamento  
Matricula/Portaria : 32.153/2025

Balneário Camboriú, 29 de Maio de 2026

Assinado por 4 pessoas: RENALDO MARQUATO, DANIELA DE MARCO RIGON, VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS e ALINE LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4CEA-E3BF-288A-71E0> e informe o código 4CEA-E3BF-288A-71E0



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CEA-E3BF-288A-71E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALDO MARQUATO (CPF 951.XXX.XXX-20) em 29/05/2026 15:50:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA DE MARCO RIGON (CPF 816.XXX.XXX-91) em 29/05/2026 16:02:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-51) em 29/05/2026 16:18:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 01/06/2026 16:09:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4CEA-E3BF-288A-71E0>